



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____

-: LEI Nº 1.567 :-
de 29 de maio de 1.968.-

J. AMARAL AMANDO DE BARROS, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro Administrativo, parte permanente, da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

- a) Administrador do Cemitério, Padrão "U";
- b) Administrador do Matadouro, Padrão "U";
- c) Chefe de Limpeza Pública, Padrão "U";
- d) Chefe dos Motoristas e Tratoristas, Padrão "U";

ARTIGO 2º - Ficam reclassificados no Padrão "U" os atuais vencimentos dos ocupantes dos seguintes cargos:
Administrador do Mercado;
Almoxarife e
Tratador de Água.

ARTIGO 3º - Ficam reclassificados nos padrões abaixo, os seguintes cargos da parte permanente no Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal:

- Um de Contador, Padrão "Z"
- Dois de Sub-Contador, Padrão "U"

ARTIGO 4º - A Tabela Geral de Vencimentos, estabelecida pelo artigo 9º da Lei nº 1.520, de 27/XI/67, fica acrescida dos seguintes padrões:

Padrão "V"	NCr\$	295,00
Padrão "X"	NCr\$	345,00
Padrão "Z"	NCr\$	400,00

ARTIGO 5º - Aos ocupantes dos cargos de Chefe de Seção do - Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, cujas funções exijam comparecimento à repartição nos dois períodos diários, poderá o Chefe do Executivo conceder, por Decreto, uma gratificação adicional e equivalente a 20% (vinte por cento) do Padrão de seus vencimentos.

§ ÚNICO - A presente gratificação não integra os vencimentos do funcionário em qualquer hipótese e poderá ser cancelada a juízo do Prefeito Municipal, desde que o comparecimento do funcionário à repartição no período da manhã se torne desnecessário.-

ARTIGO 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.968, revogadas as disposições em contrário.-

Botucatu, 29 de maio de 1.968.
O PREFEITO MUNICIPAL

J. AMARAL AMANDO DE BARROS

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 29 de maio de 1.968.- O SECRETÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL;

José Maurício de Oliveira

maac/